



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Vanessa Grazziotin

OFÍCIO/GSVGRA nº 112/2014

Brasília-DF, 24 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Senador VITAL DO RÊGO
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras do Senado
Federal

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência o credenciamento dos servidores do meu gabinete GUSTAVO ALVES DE SOUZA, matrícula 262988, e ANTONIO FERNANDO FERREIRA LEITE, matrícula 45734, para terem acesso aos dados sigilosos colocados à disposição desta CPI.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe a minha expressão de alta estima e distinguido apreço.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 20/06/2014
As 11:45 horas.

Antônio Oscar Guimarães Lôssio
Secretário da Comissão



Senado Federal

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 302, de 2014, “destinada a apurar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento ao mar de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal pela companhia holandesa SMB Offshore; e ao superfaturamento na construção de refinarias.”

**CPI Criada pelo RQS Nº 302, de 2014.
Termo de Confidencialidade e Sigilo**

GUSTAVO ALVES DE SOUZA, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 559315705-28, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPI criada pelo RQS Nº 302, de 2014, declara que aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebido por esta Comissão, credenciado pelo (a) SEN. VANESSA GRAZIOTIN.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constante dos autos disponibilizados para obtenção de cópias pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
5. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 24 de JUNHO de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gustavo Alves de Souza".

[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]



Senado Federal

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 302, de 2014, “destinada a apurar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento ao mar de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal pela companhia holandesa SMB Offshore; e ao superfaturamento na construção de refinarias.”

**CPI Criada pelo RQS N° 302, de 2014.
Termo de Confidencialidade e Sigilo**

Antonio Fernando Ferreira Lotte, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 18528660125, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPI criada pelo RQS N° 302, de 2014, declara que aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebido por esta Comissão, credenciado pelo (a) Senadora Vanessa Grazziotin.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constante dos autos disponibilizados para obtenção de cópias pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
5. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 24 de Junho de 2014

[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]